



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16187, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera redação da alínea “e” do inciso II do artigo 5º, do Decreto n. 10146, de 14 de outubro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c o § 1º do artigo 33, do Decreto Federal n. 5.123, de 1º de julho de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º A alínea “e” do inciso II do artigo 5º, do Decreto nº 10146, de 11 de outubro de 2002, que “Dispõe sobre os documentos de identificação dos Militares Estaduais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

II - .....

.....

e) a expressão, “O PORTADOR TEM PORTE DE ARMA EM ÂMBITO NACIONAL, nos termos da Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2011, 123º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador